



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 28 de março de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SERRA DA RAIZ – PB

Resolução nº 03/2025

Convocação de Suplente para Cobertura de Férias de
Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra da Raiz, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 139/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 399/2015, considerando a garantia e a necessidade de continuidade das atividades e a manutenção da oferta dos serviços:

RESOLVE:

Art. 1º– Convocar a suplente do Conselho Tutelar, a **Sr.ª DANIELLE ALVES DA SILVA** para atuar como Conselheira interina do Conselho Tutelar do município de Serra da Raiz, PB, em virtude do período de férias da Conselheira titular Maria Leidiane do Nascimento;

Parágrafo único: O conselheiro convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para se apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente com a cópia dos seguintes documentos:

- RG (Registro geral) e CPF;
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor ou comprovante de quitação eleitoral;
- PIS ou PASEP;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 28 de março de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERRA DA RAIZ – PB

- Certidão negativa de ações civis e criminais;
- Certidão negativa criminal de 2º grau;
- Certidão negativa civil de 2º grau;
- Certidão trabalhista;
- Certidão federal;
- Certidão estadual;
- Comprovante de residência.

O não comparecimento da conselheira no prazo estabelecido implicará na convocação de outro suplente.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Serra da Raiz, PB, 28 de março de 2025

Vanessa Carla Borges de Lima
Presidente do CMDCA